



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Justificativa Técnica: PMB/GMB/NUSP nº 049/2023

Referência: Processo nº 761, de 10/11/2023

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de Pagamentos por Ordens Bancárias – OBN – Banco do Brasil

Objetivo: Formalização Contratual, por meio de Dispensa de Licitação.

DO OBJETIVO

Destina-se a informar atos do Processo Administrativo nº 761/2023-GMB, para a viabilidade de realizar a Contratação do Banco do Brasil, para a Prestação de Serviço de Pagamentos da Guarda Municipal de Belém.

DOS FATOS PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o Contrato nº 001/2023, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES – POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS-OBN**, firmado com o banco do Brasil S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, através de sua filial CNPJ nº 00.000.000/4445-88, para atender necessidade da Guarda Municipal de Belém, vigente até 04/01/2024.

Considerando que em decorrência da mudança do CNPJ da Guarda Municipal de Belém, que passa a vigorar a partir de janeiro de 2024, não será possível realizar a renovação contratual.

Considerando ser imprescindível que a GMB mantenha Contrato com a Instituição financeira para realizar os pagamentos por meio de Ordens Bancárias – OBN, o Núcleo Setorial de Planejamento - NUSP/GMB providenciou todas as medidas necessárias para a formalização de novo contrato, uma vez que os trâmites para a pactuação foram autorizados pela Autoridade competente e deferido pela SEGEP, conforme consta nos autos.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação é uma necessidade da GMB, tendo em vista que a sua disponibilidade de caixa estar depositada no BANCO DO BRASIL S/A, assim como também a vinculação dos demais órgãos da Administração do Município de Belém. A contratação se faz necessária para viabilizar os pagamentos institucionais devidos, conforme orientações apresentadas pelo órgão gerenciador das transferências dos pagamentos da Guarda Municipal de Belém, fato que tem condicionado a Instituição à formalização de contrato com o Banco do Brasil S.A para garantir a efetivação dos pagamentos.

DA BASE LEGAL

A Guarda Municipal cumpre mandamento constitucional:

“Art. 164. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



§3º. As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei."

A Administração Municipal adota as medidas necessárias em total atenção ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), em seu artigo 43, repetiu, nos mesmos termos, a ordem:

"Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o §3.º do art. 164 da Constituição."

Nesta senda, como a GMB gerencia depósitos de valores de convênios celebrados com a UNIÃO, coaduna-se com a IN 01/97 STN:

"Art. 18 A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa, guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio e, ainda, obedecer às seguintes disposições:

(...)

IV - quando o conveniente integrar a administração estadual, municipal ou do Distrito Federal, os recursos serão depositados e geridos, a seu critério, alternativamente:

a - no Banco do Brasil S/A;

b - na Caixa Econômica Federal;

c - em outra instituição financeira oficial, inclusive de caráter regional;

d - em instituição financeira submetida a processo de desestatização ou, ainda, naquela adquirente de seu controle acionário."

O instrumento legal nos impõe o depósito em instituição financeira oficial, de aplicabilidade imediata e eficácia plena, próprios das normas constitucionais de vedação, inadmissível a contratação de instituição financeira privada para receber disponibilidades financeiras de entes públicos.

O Banco do Brasil S.A. tem natureza jurídica de sociedade de economia mista e exerce atividade econômica em sentido estrito, ou seja, com finalidade de lucro, hipótese em que estará integralmente sujeitas ao regime de direito privado.

Em julgamento da RE 444056, o Ministro Carlos Velloso, deixou firmado tal entendimento ao afirmar:

" (...) a determinação contida no art. 164, §3.º da Constituição Federal tem a finalidade de garantir as finanças públicas e a preservação do patrimônio estatal contra o risco de quebra das instituições financeiras privadas, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



certo, assim, que o valor necessário à quitação de folha de pagamento dos servidores do Município deve ser depositado em banco oficial.

(...)

Os pagamentos realizados aos servidores municipais não são disponibilidades de caixa, pois tais recursos, uma vez postos à disposição de servidores, têm caráter de despesa liquidada, pagamento feito, não estando disponíveis ao Município, pessoa jurídica de direito público interno, mas estão disponíveis aos servidores, credores particulares.

(...)

Disponibilidade de caixa não se confunde com depósito bancário de salário, vencimento ou remuneração de servidor público, sendo certo que, enquanto a disponibilidade de caixa se traduz nos valores pecuniários de propriedade do ente de federação, os aludidos depósitos constituem autênticos pagamentos de

despesas, conforme previsto no art. 13 da Lei 4.320/64."

Dispõe o art.24, VIII, da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".

A contratação com o Banco do Brasil S.A encontra respaldo na Lei de Regência de Licitações e Contratos visto que se enquadra nos quesitos dispostos em seu inciso VIII, artigo 24. Vejamos:

- a) a instituição financeira integra a Administração Pública, por tratar-se de sociedade de economia mista;*
- b) presta serviços bancários e foi criada para este fim;*
- c) o preço é diferenciado para o órgão em comento, sem pagamento de tarifas.*

Atentamos que a alteração no dispositivo, proposta pela Lei nº 8.883/98, não faz qualquer menção que o órgão contratado seja integrante da mesma Administração.

DO VALOR CONTRATUAL

As despesas oriundas do Contrato em questão, serão no valor estimado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

A despesa foi prevista para orçamento de 2024 e será executada conforme demanda, conforme demonstrada na Matriz Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir de 05/01/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se não houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as cláusulas e condições pactuadas, observando o limite de 60 meses.

DA PESQUISA DE PREÇO

Considerando que a empresa a ser contratada é a única habilitada no mercado para realizar os serviços, foi feita pesquisa de documentos existentes na administração pública, que apresenta valores padronizados para cada operação no intuito de verificar se o preço apresentado para a GMB é o mesmo praticado nas contratações com os órgãos públicos. Ressalta-se que a pesquisa realizada atende ao valor apresentado à GMB e encontram-se acostados aos autos do processo.

DAS DOCUMENTAÇÕES

Ressalta-se que nos autos do processo, encontram-se as documentações de habilitação jurídica e habilitação fiscal e a pesquisa no SICAF, a fim de ratificar sua regularidade. Cumpre referendar que a certidão conjunta Negativa da SEFIN, teve sua vigência até 30/10/2023, porém é inviável a apresentação de nova certidão, por parte da empresa, visto que a nova certidão leva em torno de 20 a 30 dias, e ainda, observando o SICAF, dentro das regularidades fiscais para lei nº 8.666/93, o órgão é isento.

Avaliando a certidão de débitos trabalhistas, conta como positiva, porém com efeito de negativa, pois os débitos estão garantidos ou com exigibilidade suspensa, conforme apresentado na certidão.

Por se tratar de empresa filial, algumas documentações jurídicas, fiscais e trabalhistas, estão no CNPJ matriz nº 00.000.000/0001-91.

DA AUTORIZAÇÃO DO NIG

Em atenção ao estabelecido no Decreto Municipal nº 104.855/2022 - PMB, que estabelece medidas de contenção e redução de despesas, limitação de empenho e definindo metas de redução a serem efetivadas pelos gestores de cada órgão no âmbito do Poder Executivo Municipal e o prevista na Resolução nº 002/2022 – PMB, que disciplina o processo de análise e manifestação a respeito das emissões de Manifestações do NIG, previstas no então Decreto, foi enviado a SEGEP/NIG o ofício nº 1072/2023-CMDO/GMB por meio do GDOC, processo nº 786/2023. Contudo, ainda não tivemos retorno daquele órgão.

Tendo em vista a urgência na contratação, não podendo a GMB ficar descoberta do serviço, e assim viabilizar o pagamento e pensões alimentícias, que ocorrem durante a tramitação da folha de pagamento, é que damos seguimentos aos trâmites, porém, ressaltamos que a assinatura do contrato só acontecerá após o deferimento do NIG/SEGEP.

DO FISCAL DO CONTRATO

Para a vigência contratual, será designado pela autoridade competente, um fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



DA MINUTA DO CONTRATO

Segue a minuta do contrato que condiciona as tramitações necessárias para viabilizar as transações financeiras da GMB, assim como as minutas dos termos de Dispensa de Licitação e Ratificação.

DOS ENCAMINHAMENTOS

Segue o presente processo para conhecimento e parecer jurídico sobre a viabilidade legal da realização do Aditivo.

Belém, 11 de dezembro de 2023.

Elaboração:

Fabíola da Costa Santos
NUSP/GMB

Fabíola da Costa Santos
Mat. 0302040-013
GMB

Aprovo:

Nazaré da Conceição Alves da Costa
Coordenadora do NUSP/GMB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.159.407/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1986
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GUARDA MUNICIPAL DE BELEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARDA MUNICIPAL DE BELEM	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
84.24-8-00 - Segurança e ordem pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal

LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 394	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 66.093-026	BAIRRO/DISTRITO MARCO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
-------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMB@GBEL.PMB.PA.GOV.BR	TELEFONE (91) 3073-8700
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE BELEM

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/1986
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 12:15:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Guarda Municipal de Belém nos autos do Processo nº 010/2022 - GMB.

Art. 2º - DETERMINAR o arquivamento do Processo nº 010/2022 - GMB, reconhecendo a insuficiência de elementos probatórios de materialidade de supostas infrações cometidas pelos servidores OSMAR RAIMUNDO BARBOSA FILHO (Mat. 0026999-013), EDSON NONATO DA SILVA (Mat. 0193704-013) e ANDRÉ DE FARIAS FERNANDES (Mat. 1987151-019).
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
BELÉM, 18 DE JANEIRO DE 2023.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 036/2023 – GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991 e Decreto nº 63.031/2010-PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando a necessidade de criação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Guarda Municipal de Belém - GMB;

Considerando a adequação à Lei nº 8.769 de 27/12/2010, que estabeleceu a autonomia administrativa e financeira à Guarda Municipal de Belém;

Considerando o Decreto nº 8.373 de 11/12/2014 que institui o Sistema de Es-
crituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

Considerando a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e recentemente com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71 de 29 de junho de 2021, que consolidou o cronograma faseado de implantação do eSocial; e

Considerando ainda o que estabelece a Lei 13.675 de 11/06/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS);

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Matriz da Guarda Municipal de Belém – GMB que passa a vigorar sob a numeração 49.159.407/0001-55.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 19 JANEIRO DE 2023.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

DECRETO Nº. 105.994/2023 – PMB, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Exonerar NAZARÉ DO SOCORRO OLIVEIRA PINHEIRO, do cargo comissionado de DAS – 201.7 - Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 105.993/2023 – PMB, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Exonerar RAQUEL DA SILVA COSTA GOMES do cargo comissionado de DAS – 201.7 - Chefe da Divisão do Planejamento e Desenvolvimento do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 105.999/2023 – PMB, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 66.222 de 16 de março de 2011, quanto à exoneração de funcionários,

DECRETA:

Exonerar ALESSANDRO JOSE SOLANO REIS do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.7 do Gabinete do Prefeito, a contar de 18 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 712/2022 - GABS DE 07 DE MARÇO DE 2022.

AVERBAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 22.260/90-PMB, de 26 de setembro de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando os termos do Art. 129, VI da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990 e da Súmula nº 5 da PGM e;

Considerando a instrução do processo administrativo nº 1349/2021 - GDOC/SECON e manifestação favorável do NSEAJ/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço público prestado às Forças Armadas, referente ao(s) período(s) 04/02/1991 A 30/10/1991 E 24/04/1995 A 24/10/2000, equivalente a 1.920 (mil, novecentos e vinte) dias, convertidos em 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, ao Tempo de Serviço Municipal do (a) servidor (a) JOAO AUGUSTO SOUZA NASCIMENTO (1904914-044), ocupante do cargo de Agente de Vias Públicas - AUX. 06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia - SECON.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BELÉM, 11 DE MARÇO DE 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA CONJUNTA Nº 186/2023 – SEMAD/CINBESA, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece normas para processamento da descentralização de créditos orçamentários da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos em que especifica.

Considerando a Lei nº 8.488, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu o procedimento da descentralização de créditos orçamentários, regulamentada através do Decreto Municipal nº 55.300/2008-PMB, de 01 de abril de 2008, em face da necessidade de se racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir e otimizar os custos operacionais;

Considerando Contrato nº 028/2022 – SEMAD/PMB, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. (CNPJ/MF sob o nº. 03.506.307/0001-57), concernente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão da frota para Administração Pública do Município de Belém, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico com chip, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis e seus derivados para atender os órgãos e entidades que integram o município de Belém.

A Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, sediada na Av. Nazaré, nº 708, Nazaré, inscrita no CNPJ nº 04.850.095/0001-93, na condição de usuária dos serviços do contrato e a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Av. Almirante Barroso, nº 1312 – Marco, inscrita no CNPJ nº 05.055.017/0001-60, na condição de gestora do contrato, ambas por intermédio de seus representantes legais infra-assinados;

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer as bases da descentralização dos créditos orçamentários alocados no orçamento do ano vigente na Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, permitindo a execução orçamentário-financeira das despesas da referida Companhia em decorrência do Contrato nº 028/2022 – SEMAD/PMB.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta visa à transferência de recursos orçamentários com a finalidade de execução do Contrato nº 028/2022 – SEMAD/PMB, para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e seus derivados.

Art. 3º - À Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA, compete:

I – Promover a descentralização de créditos orçamentários em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para a consecução das disposições contidas nesta Portaria Conjunta;

II – Acompanhar o processo de descentralização dos créditos orçamentários, de forma a subsidiar a elaboração do orçamento correspondente em conjunto com a Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEF.

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:

I - Aplicar os recursos orçamentários recebidos, única e exclusivamente no objeto descrito no art. 2º desta Portaria Conjunta, executar, direta e indiretamente, os trabalhos necessários à sua consecução, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

II – Supervisionar, controlar e fiscalizar a execução orçamentária, e os serviços objeto desta Portaria Conjunta;

III – Orientar, técnica e administrativamente, os procedimentos necessários à execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - O valor do crédito orçamentário oriundo da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA a ser descentralizado para a complementação de despesa do exercício de 2023, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º - Será repassado para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD o seguinte crédito previsto no orçamento para o desenvolvimento das atividades decorrentes das obrigações assumidas nesta Portaria Conjunta conforme abaixo:

Funcional Programática: 20752191220007

Projeto Atividade: 2310

Sub Ação: 001

Tarefa: 001

Fonte: 1799070000

Elemento de Despesa: 3390300000

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém (PA), 19 de janeiro de 2023.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Secretária Municipal de Administração

BRUNO TRINDADE BATISTA
Diretor-Presidente da CINBESA